Copia – (Tabellião – Pedro Evangelista de Castro, rua do Rosario, 5 – 2º. – carimbo –) – Lº. 378. fls 215. – Escriptura de venda dos predios nºs. 30, 32, 34 e 36 da rua João Caetano e 33 e 35 da rua Visconde de Sapucahy e suas dependencias e respectivos terrenos que fazem José Luiz Fernandes Villela e sua mulher á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo: – Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimto. de N. Snr. Jesús Christo de 1898, aos 7 de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu tabellião lui vindo com o meu ajudante abaixo declarado, ahi presente perante mim compareceram justos e contractados: como outorgantes vendedores José Luiz Fernandes Villela e sua mer. D. Maria da Piedade Carneiro Villela, proprietarios, a mulher representada por seu marido, ex-vi da procuração lançada á folhas 66 do Livro 410, proprio deste Cartorio e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal, moradores nesta Cidade, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabm. e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, bem como eras, de

mim Tab.m, do que dou fé; e de me haver sido esta distribuida hoje pelo bilhete que fica archivado. E ahi pelos outorgantes vendedores me foi dito perante as mesmas testemunhas o seguinte:- que são legitimos senhores e possuidores dos predios e respectivos terrenos e suas dependencias nos 30, 32, 34 e 36 da rua João Caetano e 33 e 35 da rua do Visconde de Sapucahy, freguezia de Sant'Anna, desta Capital; que esses predios e terrenos e suas dependencias acham-se indicados nas plantas que ficão archivadas na Repartição competente do Thesouro Federal, e ficão fazendo parte integrante desta escriptura, com as letras A B C D e aquarella de cor carmim;- que elles outorgantes vendedores houveram os referidos predios e terrenos e suas dependencias, nas partilhas dos bens dos finados Braz Antonio Carneiro e D. Maria Evangelista da Cunha Guimarães, paes e sogros delles outorgantes vendedores, julgados por sentença de 7 de Dezembro de 1889, do antigo Juizo da Provedoria de Capellas e Residuos e Accordão de 14 de Outubro de 1892 do Tribunal Civil e Criminal;- que os terrenos em que os referidos predios e suas dependencias estão edificados, são proprios pelo que estão

livres de fôro ou pensão d'Intendencia Municipal ou particular;- que os referidos predios, terrenos e suas dependencias se achão livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional;- que pelo presente instrumento vendem á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil os referidos predios, terrenos, suas dependencias, benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de 123:000$000 réis, em moeda corrente, que receberam digo que receberão na Repartição competente do mesmo Thesouro Federal, á vista da apresentação do traslado desta escriptura devidamte transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que do referido preço e quantia passarem na referida repartição;- que em virtude do accordo celebrado entre elles outorgantes vendedores e a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, reduzido a termo e por elles outorgantes e pelo Director da Estrada de Ferro Central do Brasil, assignado em 16 de Abril proximo passado, fica a outorgada obrigada mais ao pagamento dos alugueres dos referidos predios de 1º de Maio de 1898 até que elles outorgantes vendedores recebam a referida importancia de Cento e

vinte trez contos de réis, por quanto vendem os referidos predios, terrenos, benfeitorias etc;- que assim transferem todo o dominio, acções, servidões e direitos que tem sobre os referidos predios, terrenos, dependencias, accessorios, etc. á outorgada Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil que fica immittida na posse dos mm.os predios, terrenos, dependencias e accessorios, em virtude deste instrumento e da clausula constituti; obrigando-se por si, seus herdeiros e successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela eviccão de direito, independentemente do chamamento á autoria. E pelo Senhor Director foi dito que em nome, por parte da Fazenda Federal e para ella e authorisado por despacho de 31 de Maio proximo passado do Senhor Ministro da Fazenda exarado em aviso n.º 35 de 10 de Maio de 1898 do Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas acceitava as condições do presente contracto.- Não paga imposto de transmissão de propriedade e apenas sello proporcional no valor de 135$300 réis, na forma das disposições legaes em vigor.

Pelos conhecimentos nºs 29503, 29504, ... 29505, 29506, 31836 e 31837 se vê que os referidos predios lançados em nome do outorgante na Prefeitura Municipal, estão quites do imposto predial relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio, do que dou fé; e bem assim que pelo conhecimto nº 25640, se vê que os referidos predios da rua "João Caetano", lançados em nome de D. Maria Evangelista da Cunha e os da rua Visconde de Itapucahy" lançado em nome da outorgante estão quites da taxa de penna d'agua do exercicio de 1897, os dous ultimos pelo Conhecimto nº 28147. Assim convencionados pedirão-me nestas Notas lavrasse a presente escriptura, que fiz escrever pelo ajudte juramentado, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo e lhes sendo lida e as testemunhas achadas conforme, acceitaram e assignam com as testemunhas José Guedes Lagôa e Agostinho Xavier, perante mim, Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, que a subscrevy. Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1898. José Luiz Fernandes Villela. Carlos Augusto Naylor. José J. Lagôa. A. Xavier. Estavão collados e devidamte inutilisados sete estampilhas federaes, no valor total de 1$300 réis) — Trasladado hoje. E eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião,

que subscrevi e assigno em p.co e raso. -Em test.o da verd.e- (Entava o signal publico do Tabelliad, e assignado) -Pedro Evangl.ta de Castro ========== Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 28 de Agosto de 1.923. José Luiz Soares Lyra - 3.o escrip.e do Thes. Nal. ——— Walfredo Paulo Rescrio.o exp.te adj.o — Foi registrada no L.o 3.o á pag. 450, sob n.o de Ord. 23840. Valdo